



## **ABERTURA DE DILIGÊNCIA**

**Pregão Eletrônico Nº 016/2026**

**Processo Administrativo: 3522/2026**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATUAÇÃO NA COZINHA COMUNITÁRIA NOVA SANTA RITA**

**Prezados Senhores,**

No âmbito do Pregão Eletrônico nº 016/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atuação na cozinha comunitária nova santa rita, após análise técnico-contábil dos documentos que compõem a proposta final da empresa PREMIUM PORTARIA E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, identificou-se a necessidade de realização de diligência, com fundamento na Cláusula 7.17 do Edital, amparada pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, com vistas ao atendimento integral do instrumento convocatório pela empresa.

Assim, solicita-se à empresa que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da publicação desta comunicação na plataforma Pregão online Banrisul, apresente os seguintes esclarecimentos/documentos quanto ao que segue:

Após análise do módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e lucro, observou-se inconsistência na memória de cálculo dos tributos incidentes sobre serviço. Para a apuração do cálculo, o licitante utilizou no campo “C1 – Base para cálculo dos tributos” o divisor 0,92. Matematicamente, o uso do divisor 0,92 pressupõe uma carga tributária total de 8,00% ( $\$1 - 0,08 = 0,92 \$$ ) o que diverge do somatório 6,15% declarado pela empresa. O erro na definição do divisor gera um sobrepreço no item, visto que base de cálculo está sendo majorada por um percentual superior ao efetivamente devido.

Dessa forma, nos termos do princípio da busca da verdade material e da possibilidade de saneamento de falhas formais, **solicita-se o ajuste da planilha, adequando o divisor da base de cálculo (campo C1) ao somatório real dos impostos declarados (6,15%) o que resultaria em um divisor de 0,9385, sem que haja a majoração do valor da proposta final ofertada.**

O não atendimento à presente diligência no prazo estipulado poderá implicar na desclassificação da empresa, conforme previsto na legislação vigente.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Sem mais, subscrevo-me

Nova Santa Rita, 27 de abril de 2026.

**Ângela Anréa Schaurich dos Santos**  
**Pregoeira**